



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 9.617/2015

Autoriza desdobramento de um imóvel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o desdobramento de uma área de terras, pertencente a José Maria de Oliveira Rua, situado à Rua Emperílio de Souza Moreira e Rua Projetada, distrito de Celina, município de Alegre/ES, com área total de 776,50 m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), em conformidade com o Livro 3 AU, número 20.015, do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com as plantas, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3328\2015, contendo 08 (oito) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

**LOTE 01** - Totalizando 77,50 m<sup>2</sup> (setenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 6,20 m, ao fundo José Maria de Oliveira Rua, com uma distância de 7,60 m, lateral esquerda confrontando com à Rua Projetada, com uma distância de 10,90 m e lateral direita, confrontando com Oswaldo Vailant Trigo, com uma distância de 11,60 m.

**LOTE 02** - Totalizando 151,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 16,15 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 15,05 m, à lateral esquerda LOTE 03, com uma distância total de 12,00 m, à lateral direita confronta-se à Rua Projetada, com uma distância total de 7,90 m.

**LOTE 03** - Totalizando 142,50 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 10,65 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 9,45 m, à lateral esquerda LOTE 04,

6



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

com uma distância total de 17,70 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 02, com uma distância total de 12,00 m.

**LOTE 04** - Totalizando 203,50 m<sup>2</sup> (duzentos e três vírgula cinquenta metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 11,40 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 10,15 m, à lateral esquerda LOTE 05, com uma distância total de 20,65 m, à lateral direita confronta-se com LOTE 03, com uma distância total de 17,70 m.

**LOTE 05** - Totalizando 202,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados), com frente à Rua Emperílio de Souza Moreira, com uma distância de 10,00 m, tendo ao fundo à Rua Projetada, com uma distância de 10,20 m, à lateral esquerda confronta-se com José Maria de Oliveira Rua, com distância total de 20,60 m, à lateral direita confronta-se com o LOTE 04, com uma distância total de 19,95 m.

**Art. 2º.** Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 15 de julho de 2015.

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal de Alegre